



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 117

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 72 SO.....	1137
PROPOSIÇÕES DA 73 SO.....	1139
AVISO DE LICITAÇÃO.....	1140

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NEODI – PSDC - Autoriza a criação do Fundo Estadual de Defesa e Sanidade Animal (FEDSA) que servirá para indenizar aqueles proprietários de animais abatidos atingidos por doenças erradicadas e outras doenças infectocontagiosas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Os proprietários de animais abatidos por ato do Poder Público, por questão de doenças infectocontagiosas, receberão indenização correspondente ao preço de mercado.

Art. 2º - As indenizações serão pagas com os recursos do Fundo Estadual de Defesa animal, (FEDSA) que

funcionará na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social –SEAPES.

Art. 3º - O FEDSA será constituído de dotação orçamentária própria, recursos oriundos de convênios, contratos firmados pelo Estado com a União, Municípios e entidades privadas e outros recursos a ele destinados.

Art. 4º - As indenizações por sacrifício sanitário serão feitas de forma individual, e pagamento direto ao beneficiário, correspondente a cada animal (bovino, bubaino, suíno, ovino, cabrino e aves), sendo calculada e deferida pelo preço médio de mercado, podendo ser considerado sua carga genética.

Art. 5º - As indenizações serão restritas aos animais de criações localizadas no território de Rondônia, e não terá direito ao benefício o produtor que impedir ou dificultar de qualquer forma, a ação sanitária.

Plenário das Deliberações, em 9 de novembro de 2009

Deputado Neodi

Presidente ALE/RO.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO NEODI – PSDC - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de alterar o artigo 8º do Decreto nº 7.671, do ano de 1996, que estabelece os critérios de desempate para promoção na Polícia Civil, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68/1992.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de alterar o artigo 8º do Decreto nº 7.671, do ano de 1996, que regulamentou a promoção na Polícia Civil, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68/1992, passando últimos os critérios de desempate por ser o

candidato detentor de medalhas ou elogios seja utilizado em último lugar.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, regulamentou a promoção por antiguidade e merecimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Na regulamentação do referido dispositivo legal, o critério de promoção de uma classe para outra na Polícia Civil de nosso Estado, seguia naturalmente o modelo praticado em todas as instituições policiais do País. No caso de empate nas condições de merecimento e na classificação de antiguidade entre candidatos a promoção, previa o artigo 8º de Decreto nº 7.671, de 1996, que seria utilizado, sucessivamente, como critério de desempate: maior tempo no serviço público estadual; maior tempo de serviço na Polícia Civil do Estado; maior tempo de serviço público; mais idade e maior prole.

Ocorre que esses critérios foram alterados pelo Decreto nº 11.591, de 19 de abril de 2005, passando a figurar como critérios de desempate, em primeiro e segundo lugar, respectivamente, as comendas/medalhas recebidas e os elogios na ficha funcional, em detrimento de outros critérios mais importantes como antiguidade no cargo ou no serviço público.

Essa alteração substancial vem gerando de esta citada mudança graves anomalias funcionais na Instituição que, obrigatoriamente, deve ter como princípio basilar, a hierarquia e a disciplina, além de macular o processo com promoções de policiais mais novos na carreira, sendo preteridos os mais antigos e em tese mais capacitados e experientes.

Essa discrepância na fixação de critérios de desempate tem de fato atingido todos os cargos de carreira da Polícia Civil, desde os mais graduados, como delegados, pertos e legistas, até agentes, escrivães e datiloscopista, ocorrendo além da quebra da hierarquia funcional, brutal injustiça, e o pior, perigoso desestímulo daqueles preteridos nas respectivas promoções.

O fato é que a mudança efetuada pelo Decreto nº 11.591 só tem trazido danos, sendo hoje o maior motivo da instituição dos profissionais da Polícia Civil – com exceção daquela minoria beneficiada – e que clamam pela mudança que se pretende aqui, ou seja, que o critério de desempate por ser o candidato detentor de medalhas ou elogios seja utilizado em último lugar vindo em primeiro aqueles obviamente mais justos e importantes.

Portanto, pelos motivos elencados e por ser de inteira justiça, solicitamos ao Senhor Governador do Estado que promova

as devidas alterações no Decreto nº 7.671/1996, mais especificamente no artigo 8º, para restabelecer os critérios de desempate nas promoções por antiguidade e merecimento.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2009

Deputado Neodi

Presidente – ALE/RO

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – PT - Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas de Alcool e das Drogas Resgate Vidas, no município de Pimenta Bueno – RO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública à Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas de Alcool e das Drogas Resgate Vidas – AARV, devidamente inscrita no CNPJ nº 02577052/0001-50, com sede administrativa a Alameda Pedro Costa Leite, 1014, Bairro Vila Nova, no município de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2009

Deputado Neri Firigolo – PT

JUSTIFICATIVA

A Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas de Alcool e das Drogas Resgate Vidas, devidamente inscrita no CNPJ nº 02577052/0001-50, com sede administrativa a Alameda Pedro Costa Leite, 1014, no município de Pimenta Bueno no Estado de Rondônia, é uma entidade civil Evangélica, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a recuperação de pessoas dependentes de Drogas e Alcool, buscando a recuperação do individuo e reintegrando-a na sociedade.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquígrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesuado Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

A Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas de Álcool e das Drogas Resgate Vida – AARV já obteve o devido reconhecimento através do Registro de declaração de Utilidade Pública Municipal através da Lei 854/1998.

Defende o lema de que o caminho da Recuperação, da oportunidade obtém maiores resultados do que punição e omissão, diante da realidade e da fragilidade que atualmente tantas famílias têm sido violadas pelo consumo cada vez mais constante do uso de Drogas e Álcool, recuperando deste mal um número considerável de pessoas, incluindo Adultos, jovens e adolescente, sempre com um trabalho articulado com outras casas terapêuticas.

Atualmente a presente Associação atende em média 100 (cem) pessoas por ano com internação em centro de recuperação, incluindo nas visitas solicitadas pelas famílias orientações de procedimentos aos dependentes químicos, bem como ministram palestras sobre o consumo de Drogas e Álcool, nas Escolas e presídios, utilizando as artes como o teatro, dança e bandas musicais, elaboração de cartilhas, livros, folhetos, cartazes direcionando campanhas de conscientização contra o perigo das drogas.

Nobres Parlamentares, pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública para que a Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas de Álcool e das Drogas Resgate Vida – AARV, possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato, conclamo todos meus Pares para junto aprovamos o presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2009

Deputado Neri Firigolo – PT.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO SILVERNANI SANTOS – DEM
- Convida o Presidente da CERON a fazer exposição sobre a redução da tarifa de energia elétrica.

O Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do artigo 172 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora seja oficiado ao Senhor presidente das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, convidando – o para uma exposição sobre a redução da tarifa de energia elétrica, às 10h00min do dia 09/12/2009, logo após o encerramento da Sessão Plenária.

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou no Diário Oficial da União da última sexta-feira, a homologação da revisão tarifária periódica das Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON). Segundo o documento publicado pela Agência reguladora, a partir de 29/11, a tarifa de energia elétrica de baixa tensão (residencial, por exemplo) ficará 19,97% dos clientes da CERON serão beneficiados por

essa tarifa, enquanto o reajuste para a classe industrial (alta tensão) será de 6,69% negativo.

A CERON atende atualmente a 453 mil 688 consumidores espalhados em 131 localidades no Estado de Rondônia. A taxa de crescimento do mercado de energia elétrica esperada no Estado para o ano de 2009 é da ordem de 8,95%, enquanto no restante do País a expectativa é de que o consumo de energia elétrica sofra redução de 1,8%.

Motivo pelo qual convidamos a referida autoridade a fazer uma exposição para esclarecer a abrangência desta medida.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2009

Silvernani Santos

Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO NEODI - Requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Alberto Luizari.

O Parlamentar que ao presente subscreve requer à Mesa nos termos regimentais, seja encaminhado à família Luizari voto de pesar pelo falecimento do Senhor Alberto Luizari ocorrido no último dia 29.

JUSTIFICATIVA

O Senhor Alberto Luizari, sogro do Senhor Deputado Jesualdo Pires, faleceu no último dia 29 de novembro, esta Casa legislativa lidima representante do Povo do estado vem a público unir-se à família enlutada, prestando as mais sinceras condolências neste momento difícil, rogando ao criador que acolha a família enlutada em sua dor.

Plenário das Deliberações, 2 de dezembro de 2009

Deputado Neodi

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 73ª SESSÃO

ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

DA 7ª LEGISLATURA

Projeto de Lei do Deputado Tiziu Jidalias – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região – ATAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região – ATAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região – ATAR é uma entidade sem fins lucrativos, que iniciou suas atividades em 2000, possui em seus quadros 173 associados que trabalham com uma frota de aproximadamente 120 veículos e respondem pela subsistência de aproximadamente 500 pessoas de forma direta. Realiza um serviço de utilidade pública, na medida que o transporte público nos municípios da região de Ariquemes está restrito ao serviço de taxi e de mototaxi.

Por outro lado, este setor dos transportes alternativos já tem participação expressiva na economia de Ariquemes e região, movimentando de forma direta, postos de combustíveis, autopeças, oficinas mecânicas, borracharias, e indiretamente toda a rede de negócios do município.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2009.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO –

Indica ao Poder Executivo, proceder estudos de viabilidade técnica, no sentido de instalar plantões permanentes, nas delegacias de Proteção à mulher, à criança e ao adolescente.

O Parlamentar que a esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade da manutenção de plantões permanentes nas Delegacias Especializadas no atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente, inclusive nos fins de semana e feriados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade urgente de Plantões nas Delegacias de Proteção às mulheres, crianças e adolescentes no nosso Estado, pois, a cada “15 segundos” uma mulher sofre violência doméstica, e grande parte dos casos não são denunciados.

Diante de tais fatos, não é possível haver delegacias de polícia voltadas ao atendimento de mulheres e crianças, fechadas à noite, sábados e domingos, ou seja, funcionando

no sistema convencional e manter as portas fechadas para que a mulher procure outra delegacia é mais uma violência.

Quanto aos plantões, especializados no atendimento à criança e ao adolescente, são indicados, em qualquer situação que haja o envolvimento dos mesmos como vítimas, infratores, ou em situação de risco. As providências de investigação/proteção poderão ser imediatamente tomadas, permitindo assim uma resposta mais rápida do Estado e com isto, minimizam-se as consequências de atos infracionais cometidos, também previnem-se situações de risco e agressão à criança e ao adolescente.

Portanto, somos pelo funcionamento dessas delegacias de Proteção à mulher, a criança e ao adolescente, 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e feriados.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2009.

Doutor Alexandre Brito – Deputado Estadual

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2009

PROCESSO Nº 01201/2009

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a todos os interessados e em especial as empresas que retiraram o Edital da Concorrência Pública nº 004/2009, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, que a data da Sessão Pública para recebimento e abertura dos Envelopes, marcada para o dia 23 de dezembro de 2009, às 09 horas, **SERÁ ADIADA** para o dia 27 de janeiro de 2010, às 09 horas, no mesmo local anteriormente designado.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2009.

Eliana Lopes de Moraes

PRESIDENTE CPL/ALE

Neucir Augusto Battiston

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO